TECNOMYL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - AGRONEGÓCIO
CNPJ nº 58.396.668/0001-80
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 07 de outubro de 2026, às 09:00 horas, na sede social da administradora do FUNDO, a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Conjuntos 111 e 112, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025. ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude do comparecimento de Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

03. COMPARECIMENTO: (i) Cotistas representando a totalidade das Cotas, conforme lista de presença assinada; (ii) os representantes da Administradora; (iii) da **FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.179.624/0001-47, na qualidade de Gestora do Fundo ("Gestora").

04. MESA: Presidente: Sra. Daiana Abrantes Cardoso; Secretária: Sra. Mariana Barboza.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

a. A apuração do Índice de Repasse, uma vez que, nos termos da Cláusula 13.2, item (vii), do Regulamento, constitui Evento de Avaliação o desenquadramento do Índice de Repasse por mais de 2 (duas) Datas de Verificação consecutivas acima de 10% (dez por cento). O Índice apurou-se em 35,22% (trinta e cinco vírgula vinte e dois por cento) (jul/26) e 26,88% (vinte e seis vírgula oitenta e oito por cento) (ago/26), caracterizando novo Evento de Avaliação, distinto do já tratado na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("AGE"), realizada em 24 de julho de 2026, referente ao período compreendido entre maio e junho de 2026;

b. Aprovação da realização da Oferta da 5ª (quinta) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, de 3.500 (três mil e quinhentas) Cotas, perfazendo o montante total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que serão objeto de oferta pública, nos termos do suplemento;

c. Aprovação do suplemento de emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, ("Suplemento"), à presente ata; e

d. Ratificação dos demais termos e condições do Regulamento do Fundo, inclusive as deliberações constantes da AGE realizada em 24 de julho de 2026, no que não conflitarem com o disposto na presente ata.

06. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, conforme assinaturas na lista de presença, sem quaisquer ressalvas, aprovam:

a. Nos termos das Cláusulas 13.3, 13.4 e 13.5, observado o quórum da Cláusula 16.24, os Cotistas presentes deliberaram pela **NÃO CONSIDERAÇÃO** do Evento de Avaliação (desenquadramento do Índice de Repasse em jul/26 e ago/26) como Evento de Liquidação Antecipada, devendo o Fundo permanecer regularmente enquadrado, prosseguindo com aquisições, amortizações e resgates;

b. A realização da Oferta da 5ª (quinta) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, de 3.500 (três mil e quinhentas) Cotas, perfazendo o montante total de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), que serão objeto de oferta pública, nos termos do suplemento;

c. O suplemento de emissão das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior ("Suplemento"), constante no Anexo II à presente ata; e

d. Ficam ratificados os demais termos e condições do Regulamento do Fundo, inclusive as deliberações constantes da AGE realizada em 24 de julho de 2026, no que não conflitarem com o disposto na presente ata.

Os Cotistas presentes declaram-se cientes das deliberações; autorizam a Administradora a promover as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo; registram que as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Cotistas presentes, detentores da totalidade das Cotas emitidas; declaram ausência de impedimento de voto; e dispensam o envio do resumo de deliberações.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 07 de outubro de 2026.

_____

Daiana Abrantes Cardoso
Presidente

_____

Mariana Barboza
Secretária

_____

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

_____

FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO II

SUPLEMENTO SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR

Suplemento da 5ª (quinta) emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da **CLASSE ÚNICA** do **TECNOMYL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – AGRONEGÓCIO**, inscrito no CNPJ nº 58.396.668/0001-80, realizada nos termos do Regulamento e do Anexo, a qual contará com as seguintes características:

Dados da Emissão	
Regime de Classe(s)	Classe Única
Tipo de Subclasse	Subclasse Subordinada Júnior
Data de Emissão	Na data da 1ª integralização de cotas.
Quantidade de Cotas	3.500 (três mil e quinhentas) Cotas
Preço Unitário de Emissão	R$1.000,00 (mil reais) na primeira integralização de cotas do Fundo. Nas emissões subsequentes, o preço unitário de integralização das Cotas será apurado no dia útil da efetiva aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do Fundo.
Montante Total Ofertado	R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)
Forma de Integralização das Cotas	As Cotas poderão ser integralizadas, distribuídas e negociadas via B3, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à distribuição pública e negociação no mercado secundário; à vista, em moeda nacional, ou em prazo determinado, mediante a prévia adesão do investidor ao Fundo, formalizada pela assinatura do respectivo Boletim de Subscrição e do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo, observados os demais procedimentos aplicáveis.
Rito da Oferta	As Cotas serão distribuídas mediantes rito de registro automático de distribuição, nos termos *artigo 26, inciso VII, alínea "a"*, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160")
Público-Alvo	Investidores Profissionais.

Prazo de Duração e Resgate	Indeterminado.
Forma de Registro e Negociação das Cotas	As Cotas da Classe poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociáveis e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da Administradora e Gestora.
Coordenador Líder	**BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Conjuntos 111 e 112, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025. ("Administradora").
Taxa de Distribuição	Pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo, será devida a remuneração correspondente exclusivamente a 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor de cada aporte realizado no âmbito da Oferta, não sendo aplicável o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tampouco qualquer remuneração adicional ou cumulativa a esse título.

Prazo de Distribuição	180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do anúncio de Início, observada a Resolução CVM 160.